



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

PORTARIA Nº 1.662, DE 15 AGOSTO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo em face
MARLON FERREIRA RODRIGUES

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando: o disposto na lei Federal nº. 14.133 de 2021; o eventual descumprimento pela empresa MARLON FERREIRA RODRIGUES, dos dispostos na cláusula oitava item 8.3, da Ata de Registro de Preço 11/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2024, e as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para presidir Processo Administrativo em face da empresa MARLON FERREIRA RODRIGUES:

Jéssica Ivens Silveira

Art. 2º A presidente designada deverá autuar a presente Portaria, que dará início ao processo administrativo, instituindo-o com os seguintes documentos que indicam a existência das infrações administrativas:

- 1) Cópia Ata de Registro de Preço 11/2024;
- 2) Correspondências eletrônicas entre os setores e a empresa contratada;
- 3) Cópia da Nota de autorização de fornecimento;
- 4) Certidões Emitidas pelo Setor de almoxarifado;
- 5) Cópia do contrato social da empresa contratada.

Art. 3º Fica nomeado o Procurador Jurídico da Casa, advogado Silvan Pelágio Domingues, para acompanhar e supervisionar o Processo Administrativo.

Art. 4º Notifique-se, a contratada MARLON FERREIRA RODRIGUES, por meio de seus representantes legais, acerca da instauração do presente Processo administrativo em decorrência de inexecução contratual nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021 para aplicação de possíveis sanções, bem ainda para,

Fernando Linhares Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADENSE

sendo de seu interesse, apresentar resposta, no prazo de 05 dias úteis, podendo no mesmo prazo juntar outros documentos, certificando-a, ainda, que poderá acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou, se desejar, se fazer acompanhada e/ou representada por seus advogados, **tudo no intuito de garantir a mais ampla defesa**, com os recursos a elas inerentes.

Art. 5º Após a apresentação de defesa e da instrução, a presidente deverá apresentar relatório circunstanciado, remetendo os autos ao Chefe do Poder Legislativo para julgamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de João Monlevade, 15 de agosto de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 15/08/24.

Secretaria